



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85 /2021

Ementa: Regulamenta o transporte individual de Vereador ofertado pela Câmara Municipal de Barra Mansa e utilização para atividade parlamentar.

Art. 1º Fica regulamentado o transporte individual de Vereador ofertado pela Câmara Municipal de Barra Mansa e utilização para atividade parlamentar.

Art. 2º A Câmara Municipal de Barra Mansa poderá disponibilizar o serviço de transporte individual para amparar a atividade parlamentar, por meio de veículo próprio ou locado, visando o atendimento:

I - direto ao Vereador;

II - por servidor do Gabinete, para desempenho de tarefas relacionadas diretamente ao exercício do mandato parlamentar e acompanhado do respectivo Vereador, independentemente do horário.

Art. 3º O veículo da Câmara Municipal de Barra Mansa ou locado por esta deverá ser utilizado para a atividade parlamentar.

§1º O veículo oficial ou locado poderá ser conduzido pelo próprio Vereador ou servidor lotado no Gabinete deste, desde que acompanhado do Vereador.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 4º O veículo oficial ou locado será disponibilizado ao Vereador, após requerimento prévio deste, mediante Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade.

§1º No caso de veículo locado, serão observadas as regras contratuais firmadas pela Câmara Municipal com a Locadora de Veículos, de acordo com a licitação realizada.

§2º O Vereador ou o servidor de seu Gabinete que conduzirá o carro, ou ambos, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida para dirigir o veículo.

Art. 5º. A programação de abastecimento do veículo oficial ou locado e a quantidade de combustível disponibilizado serão regulamentadas por Ato da presidência.

Parágrafo único – o abastecimento do veículo deve ser sempre realizado em posto contrato pela Câmara Municipal de Barra Mansa através de processo licitatório.

Art. 6º Cada Vereador deverá manter controle da utilização do veículo, o que será feito de acordo com orientação fixada pela Diretoria de Transporte.

Art. 7º O Vereador é pessoalmente responsável pelo pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito competente de valores de multas impostas aos condutores.

Art. 8º O Vereador poderá ser responsabilizado em caso de acidente envolvendo o veículo locado, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Ao término do mandato, em período de licenças ou afastamentos, o Vereador deverá devolver o veículo até o último dia útil do último mês de mandato ou o primeiro dia útil anterior, no caso de licença ou afastamento.

Parágrafo único. A devolução referida no caput deste artigo será feita ao Oficial de Patrimônio, que emitirá o termo de recebimento correspondente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 10. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra Mansa, 15 de outubro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE**

**VICENTE DE PAULA FERREIRA
1º VICE-PRESIDENTE**

**DEMERSON SÉRGIO PRADO
2º VICE-PRESIDENTE**

**JEFFERSON A. G. MAMEDE
1º SECRETÁRIO**

**CRISTINA DE FÁTIMA LOURES
2ª SECRETÁRIA**

.

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem o objetivo de regulamentar o transporte ofertado aos Vereadores para atender as necessidades decorrentes da atividade parlamentar, já que a Câmara Municipal de Barra Mansa possui apenas três veículos para atendimento dos dezenove Vereadores e dos setores administrativos da Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Neste contexto, e considerando os princípios da economicidade e da eficiência, é importante que esta Casa Legislativa possua a alternativa de comprar mais veículos ou locar, assim como outros órgãos públicos já fazem, permitindo que os Vereadores tenham acesso, caso queiram, a mais essa ferramenta de trabalho, visto que é comum e rotineiramente necessário que o parlamentar se desloque pela cidade e até mesmo para a capital do Estado para exercer a vereança de forma adequada e mais próxima da população.

Como esta Casa Legislativa possui apenas três motoristas, a possibilidade de os Vereadores dirigirem carro oficial ou locado também tem o objetivo de ofertar mais condições de trabalho para os parlamentares.